



§ 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### GOVERNO:

#### Resolução do Governo N.º 39/2024 de 31 de Julho

Composição do Comité de Revisão Político.....936

### RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 39/2024

de 31 de Julho

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE REVISÃO POLÍTICO

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, Sobre Planeamento, Orçamentação, Monitorização e Avaliação, estabelece as regras a observar no planeamento, orçamentação, monitorização e avaliação do Orçamento Geral do Estado;

Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, cabe ao Comité de Revisão Político verificar a alocação estratégica de recursos das submissões orçamentais, com vista a atingir os compromissos e os objetivos

que constam dos documentos estratégicos e aferir a exequibilidade dos planos para o ano financeiro a que se reportam;

Considerando que é necessário, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, definir a composição do Comité de Revisão Político, para que este possa dar início aos seus trabalhos no âmbito do processo de preparação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2025;

O Governo resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, o seguinte:

1. O Comité de Revisão Político, previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 8 de julho, é composto:
  - a) Pelo Primeiro-Ministro, que preside;
  - b) Pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos;
  - c) Pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais;
  - d) Pela Ministra das Finanças;
  - e) Pelo Ministro das Obras Públicas;
  - f) Pelo Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico.
2. Nas suas ausências e impedimentos, o Primeiro-Ministro é substituído pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais ou pela Ministra das Finanças, sucessivamente.
3. Participam ainda nas reuniões do Comité de Revisão Político, na qualidade de observadores:
  - a) A Secretária de Estado da Igualdade;

- b) O Presidente do Instituto para a Defesa dos Direitos da Criança;
- c) Um representante da Associação de Deficientes de Timor-Leste.
4. O Comité deve assegurar a exequibilidade dos planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo e a sua conformidade com as prioridades nacionais definidas com base no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, no Programa do Governo, nos planos de médio prazo e nos planos anuais dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, e em quaisquer outros documentos políticos e estratégicos do Governo.
5. O Comité deve assegurar que a alocação de dotações orçamentais respeita os planos anuais referidos no número anterior e o limite máximo de despesa previamente definido para cada título.
6. O Comité deve assegurar que a inscrição de dotações no Orçamento Geral do Estado no título ou capítulo relativo a determinado serviço ou entidade do Setor Público Administrativo está dependente da inscrição da atividade a ser financiada por essa despesa no plano anual para esse ano orçamental desse serviço ou entidade.
7. O Comité de Revisão Político é apoiado por um Secretariado técnico composto:
- a) Pela equipa da Direção-Geral do Planeamento e Orçamento do Ministério das Finanças;
- b) Por um representante do Secretariado dos Grandes Projetos do Fundo das Infraestruturas;
- c) Por um representante da Agência Nacional de Desenvolvimento, I.P.;
- d) Por um representante do Secretariado Técnico do Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano;
- e) Por um representante da Comissão Nacional de Aprovisionamento;
- f) Por um representante da Direção-Geral de Terras e Propriedades do Ministério da Justiça;
- g) Por um representante da Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental, I.P.
8. O apoio logístico ao Comité de Revisão Político é prestado pelo Ministério das Finanças.
9. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- Aprovada em Conselho de Ministros em 24 de julho de 2024.
- Publique-se.
- O Primeiro-Ministro,
- 
- Kay Rala Xanana Gusmão**